



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/20
PROCESSO ADM. Nº 15790/20
PROCESSO DE COMPRA Nº 326/20

INÍCIO: 17/07/2020
TÉRMINO: 17/07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE
FORNECEDOR: LOCAMAISSERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.191.505/0001-05

Aos dezoito **dias do mês de junho de 2020**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Thiago Alves de Lima, Sr. Henry Hoyer de Mello e Sr. Jorge Hurtado Junior, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 25/20, **RESOLVEU** registrar os preços à **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **LOCAMAISSERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.191.505/0001-05, com sede Rua Barão de Mauá, 450- Sala 107, Parque Estrela- Guarulhos/SP, cep: 07012-040, neste ato representada pelo Sra. Vitória Andressa Machado de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.359.598-81, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços** para aquisição de Papel Sulfite, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender diversas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 25/20.

2. DO VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PT	PAPEL SULFITE A4 75G/M ² Descrição completa: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; NA COR BRANCA; TAMANHO A4; MEDINDO (210 X 297) MM; ALVURA MINIMA 92%; OPACIDADE MINIMADE 86% A 92%; UMIDADE ENTRE 3,0% A5,0%; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO NACOR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDAEM BOPP; C/ NOME DO FABRICANTEIMPRESSO; PACOTE C/ 500 FOLHAS.	23.780	Datapel	14,90	354.322,00

2.2.O valor total da presente Ata importa em R\$ 354.322,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 694 | 021301 | 26.782.0039.2001 | 01 | 400.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 9 | 020201 | 04.122.0025.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 96 | 020201 | 04.122.0053.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 209 | 020401 | 13.392.0037.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 446 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Dotação: 489 | 020701 | 04.123.0008.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 530 | 020801 | 15.125.0029.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 556 | 020901 | 04.131.0014.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 577 | 021001 | 02.061.0033.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 615 | 021001 | 18.541.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 666 | 021201 | 15.451.0067.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 694 | 021301 | 26.782.0039.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 738 | 021401 | 23.695.0021.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 774 | 021501 | 16.482.0047.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 798 | 021601 | 04.122.0038.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 835 | 021701 | 23.691.0012.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 987 | 022901 | 19.573.0046.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 1017 | 022001 | 27.812.0051.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 1052 | 022101 | 15.452.0034.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 140 | 020301 | 08.244.0066.2001 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

Dotação: 305 | 020501 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 694 | 021301 | 26.782.0039.2001 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

3.2. Recursos:

Poderão ser utilizados Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10(dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 326 Banco Caixa conta Corrente 3029-2

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Sandra Regina Mota Guimarães – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo-RG: 25.840.368-8- CPF: 162.311.368-76, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTES:

Alexandre Martins Lourenço
Secretário Executivo do Prefeito

Carlos Roberto Quevedo de Souza
Secretaria de Administração

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretaria de Educação

Jefferson Geraldo Teixeira
Secretaria de Governo

Silmara Oliveira Casadei
Secretaria de Meio Ambiente

Mário Luis da Costa
Secretaria de Assistência Social

Jorge Luiz Soares de Moura
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e
Relações do Trabalho

Marcos José Bezerra da Silva
Secretaria de Habitação

Gilson Matos do Nascimento
Secretaria de Esportes

Alexandre de Almeida Costa
Secretaria de Trânsito e Transportes



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Armindo Monteiro Batista Júnior
Subprefeitura

Henrique Adhemar Marques Junior
Secretaria de Turismo

Armindo Monteiro Batista Júnior
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Obras Publicas

Fabio Figueiredo Lopez
Secretário de Cultura

Mirian Cajazeira Vasques M. Diniz Mercier
Secretaria da Fazenda

Bernadete Bacellar do Carmo
Secretaria de Assuntos Jurídico

Paulo Roberto Duarte Bonavides
Secretaria de Comércio, Indústria e
Assuntos Portuários

Sérgio Ornélio de Carmo
Secretaria de Imprensa e Social Comunicação

Adão Antônio Ribeiro Júnior
Secretaria de Projetos Especiais

Elizeu Gonzales Cação
Secretaria de Obras Particulares

Paulo Jackson Torquato Santos
Almoxarifado Central



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATADA:

Vitória Andressa Machado de Jesus
Locamais Serviços Eireli
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 17 de julho de 2020

RESPONSÁVEIS PELA CONTRATANTE:

SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO - SEP

NOME: Alexandre Martins Lourenço

CARGO: Secretário

RG Nº: 25.738.155-7 CPF Nº: 259.913.728-45

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1976

ENDEREÇO: Rua Capitão Gregório de Freitas, 76 – São Vicente - SP

TELEFONE: (13)99197-0770- 3579-1361

E-MAIL: alecamarasv@gmail.com; gabinete@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEAS

NOME: MARIO LUIS DA COSTA

CARGO: Secretario

RG Nº: 18.904.058-0

CPF Nº: 083.786.108-02

DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1970

ENDEREÇO: AV: Pérsio de Queiroz Filho, 574 – casa 02 – Catiapoã – S.Vicente CEP: 11370-

300 TELEFONE: (13) 99773-6150

E-MAIL: seas@saovicente.sp.gov.br

PERIODO DE GESTÃO: 2020

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

NOME: Carlos Roberto Quevedo de Souza

CARGO: Secretário

RG Nº: 20.683.221-7

CPF Nº: 325.052.562-68

ENDEREÇO: R: Candido Rodrigues, 353 apto 31 – Centro

CEP: 11320-050

TELEFONE: (13) 3579-1335

E-MAIL: roberto.quevedo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

NOME: Jefferson Geraldo Teixeira

CARGO: Secretário

RG Nº: 43.206.649-4

CPF Nº: 343.716.428-70

ENDEREÇO: Rua João Ramalho, 152 – Centro – São Vicente/SP

CEP: 11310-050

TELEFONE: (13) 99720-6404

E-MAIL: jeffersongteixeira@gmail.com; jgteixeira@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL- SEMAM

NOME: Silmara Oliveira Casadei

CARGO: Secretária

RG Nº: 14.756.872 CPF Nº: 045.839.708-38

DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1963

ENDEREÇO: RUA Saldanha da Gama, 181–apto 12-Itararé -São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CEP: 11.320-180
TELEFONE: (13)99163-8086
E-MAIL: scasadei@hotmail.com

Assinatura: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Nome: Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 032.578.708-50 - RG: 14.540.959-4
Data de Nascimento: 10/08/1960
Endereço residencial: Rua Gonçalo Monteiro nº 143 – aptº 101 – São Vicente/SP
E-mail institucional: pmseduc@gmail.com
E-mail pessoal: elt.mar@hotmail.com
Telefone(s): (13) 99174-22130 – 3304-9952

Assinatura: _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior
CARGO: Secretário
RG Nº: 19.758.142-0 - CPF Nº: 159.093.648-55
DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973
ENDEREÇO: Rua Saldanha da Gama, 186 – apto 01 – Itararé – São Vicente - SP
CEP: 11320-180
TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430
E-MAIL: armindo.monteiro73@hotmail.com; armindojunior@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

Nome: Henrique Adhemar Marques Junior
Cargo: Secretário
CPF: 162.408.598-93 RG: 20.214.036-2
Data de Nascimento: 16/11/1977
Endereço residencial completo: Rua Maranhão nº 35 – Santos/SP – CEP: 11065-410
E-mail institucional: turismo@saovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal: henriquemarx@yahoo.com.br
Telefone: (13) 99788-7453 / 3651-1119

Assinatura: _____

SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL - SUPAC



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior
CARGO: Secretário
RG Nº: 19.758.142-0 - CPF Nº: 159.093.648-55
DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973
ENDEREÇO: Rua Saldanha da Gama, 186 – apto 01 – Itararé – São Vicente - SP
CEP: 11320-180
TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430
E-MAIL: armindo.monteiro73@hotmail.com; armindojunior@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE CULTURA

NOME: Fábio Figueiredo Lopez
CARGO: Secretário
RG Nº: 23.217.464-7
DATA DE NASCIMENTO: 14/07/78
CPF Nº: 281.308.308-92
ENDEREÇO: Rua Barão de Paranapiacaba, 175 apto 63–Santos - CEP: 11050-250
TELEFONE: (13) 3224-4015/99797-3537
E-mail institucional: cultura@saovicente.sp.gov.br
E-mail particular: fabiofigueiredolopez@gmail.com

Assinatura: _____

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOME: Alexandre de Almeida Costa
CARGO: Secretário de Trânsito e Transportes
RG Nº: 18.183.399
DATA DE NASCIMENTO: 14/02/67
CPF Nº: 089.135.198-10
ENDEREÇO: R: Egidio Martins, 87 apto 83 - Santos - CEP: 11030-161
TELEFONE: (13) 3019-3035
E-mail institucional: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br
E-mail particular: ale.cuconato@hotmail.com

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESPORTES

Nome: Gilson Matos do Nascimento
Cargo: Secretário
RG Nº: 16.251.624-1 - CPF Nº: 901.838.787-87



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Data de Nascimento: 23/10/1966
Endereço Residencial: R: Jacob Emerich, 69 - apto 601 CEP: 11310-071
Telefone: (13)97401-9761
E-mail institucional: esportes.sv@gmail.com
E-mail pessoal: gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
RELAÇÕES DE TRABALHO**

Nome: Jorge Luiz Soares de Moura
Cargo: Secretário
CPF: 325.052.562-68 RG: 13.886.792-6
Data de Nascimento: 25/11/1965
Endereço residencial completo: Rua Jardel França, 595- Esplanada do Barreiros - São Vicente/SP.
Telefone(s) (13)3464-5822; 99730-1288
E-mail institucional: sedect@saovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal: jluzmoura@uol.com.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DA HABITAÇÃO - SEHAB

NOME: MARCOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA
CARGO: Secretário
RG Nº: 16.656.671
CPF Nº: 130.524.288-29
DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1968
ENDEREÇO: R: Saldanha da Gama, 163 – AP 505B – Vila São Jorge – S. Vicente CEP: 11300-000
TELEFONE COMERCIAL: (13) 3468-2215 – 91317-7773
E-MAIL: sehabsv@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ

NOME: Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
CARGO: Secretária
RG Nº: 7.112.653 CPF Nº: 800.800.818-00
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO: Av. Vicente de Carvalho, 92 – apto 91 – Gonzaga - Santos
CEP: 11045-501
TELEFONE /CELULAR: (13) 99782-8400
E-MAIL: miriandiniz@saovicente.sp.gov.br; miriancajazeirahotmail.com



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS - SEJUR

NOME: Bernadete Bacellar do Carmo Mercier

CARGO: Secretária

RG Nº: 9.918.815-6 CPF Nº: 040.969.338-30

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: R: Capitão João Salum

TELEFONE: (13) 99783-0109

EMAIL: bernadetebacellar@gmail.com; juridico@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIAL E ASSUNTOS PORTUARIOS - SECINP

NOME: Paulo Roberto Duarte Bonavides

CARGO: Secretário

RG Nº: 4418.738.757 CPF Nº: 108.358.918-01

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1971

ENDEREÇO: Frei Gaspar 384-Centro – São Vicente

CEP: 11310-900

TELEFONE: (13)98867-2748

E-MAIL: bonavidespaulo@gmail.com; secinp@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEICOM

NOME: Sergio Ornelio de Carmo

CARGO: Secretário

RG Nº: 29.644.559-9 CPF Nº: 070.024.798-06

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/68

ENDEREÇO: R: João Ramalho, 548 – apto 21- Centro – São Vicente/SP

CEP: 11310-050

TELEFONE: (13) 99148-6946

E-MAIL: sergiocarmo@gmail.com.br; sergiocarmo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPES

NOME: Adão Antonio Ribeiro Junior

CARGO: Secretário

RG Nº: 29.948.993-0 CPF Nº: 284.894.818-30

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: R: Alfredo Albertini, 222 – Santos

CEP: 11070-011



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TELEFONE: (13) 98135-4142
E-MAIL: adaoribeiro@usp.br; sepes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

SECRETARIA DE OBRAS PARTICULARES - SEOB

NOME: Elizeu Gonzales Cação
CARGO: Secretário
RG Nº: 8.300.725-8 CPF Nº: 058.252.818-60
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO: R: Ceará, 25 apto 62 - Santos
CEP: 11065-430
TELEFONE: (13) 3225-6159/97412-8508
E-MAIL: elizeucacao@uol.com.br; seob@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

ALMOXARIFADO CENTRAL

NOME: Paulo Torquato dos Santos
CARGO: Diretor de Materiais
RG:20.587.373
CPF:069.940.518-11
DATA DE NASCIMENTO:12/05/1969
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Espirito Santo, 280, apto. 221- Praia Grande/SP
TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: (13)974010951
E-MAIL:paulotorquato8@hotmail.com; dimat@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: 16/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101- São Vicente/SP

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone(s)(13)3579-1430

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: Vitoria Andressa Machado de Jesus

Cargo: Procuradora

CPF: 403.359.598-81 RG: 47.705.563-1

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Irineu Prianti Chaves nº 195, Centro-Igaratá/SP.

E-mail institucional: licitacoes@locamaisserv.com.br

E-mail pessoal: licitacoes@locamaisserv.com.br

Telefone(s)(11)2664-3444

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09
CONTRATADA: LOCAMAISSERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 11.191.505/0001-05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/20
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR (R\$): R\$ 354.322,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 17 de julho de 2020

RESPONSÁVEL:

NOME: PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR
CARGO: Prefeito Municipal
E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade